



LEI N.º 1929/01

DE 7 DE JUNHO DE 2001.

“ESTABELECE O TEMPO DE EXPERIÊNCIA NOS PRÉ-REQUISITOS DAS CLASSES II E III DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CONTIDOS NO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N.º 1909/01 DE 20 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Goianésia,
Aprova e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- O pré-requisito Tempo de Experiência, contido no cargo de Assistente Administrativo Classe II e III tem definido o seu quantitativo, passando a Especificação do cargo a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo Financeiro.

Título do Cargo: Assistente Administrativo.

Classe I

Descrição Sumária do Cargo: Auxiliar na execução de tarefas na área administrativa atendendo aos servidores e ao público, coletando dados para análise, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, desempenhar outras atividades afins.

Pré-requisitos: 2º grau e Digitação. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.



Classe II

Descrição Sumária do Cargo: Auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeiras, orçamentária, de material; patrimônio, recursos humanos, social, biblioteca e outras ligadas as atividades meio da administração; auxiliar no controle de atividades e tarefas da área de manutenção geral; realizar serviços de digitação, datilografia; operar equipamentos diversos e desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Pré-requisitos: 2º grau completo. Digitação. 01 ano de Efetiva Experiência na área. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

Classe III

Descrição Sumária do Cargo: **Executar atividades inerentes as funções administrativas assistindo a chefia imediata, orientando os servidores, coletando e analisando dados, distribuindo tarefas e outras atividades necessárias a consecução dos objetivos de sua área. Realizar trabalhos de Redação, financeira e executar outras atividades afins.**

Pré-requisitos: 2º grau. Digitação. 02 anos de Efetiva experiência na área; Redação Própria; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
Goianésia, aos 7 dias do mês de junho de 2001.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Município